



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 02

DECRETO N.º 2081 de 07 de março de 1994.

" ATUALIZA VALORES CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica atualizados no presente exercício financeiro, os preços constantes da Tabela discriminativa pelo Decreto nº - 1010, de 21 de Dezembro de 1983, a saber:

T A B E L A

I - TARIFAS DE EXPEDIENTES:

- 1 - Atestados, declarações e certidões.....Cr\$ 800,00
- 1a- Sobre o que exceder, por lauda ou fração.....Cr\$ 20,00
- 2 - Protocolização de requerimentos dirigidos à qual- quer autoridade municipal para os demais fins...Cr\$ 400,00
- 3 - segundas vias.....Cr\$ 800,00
- 4 - Buscas em papéis arquivados, por ano.....Cr\$ 200,00

II - TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS:

- 1 - De numeração e renumeração de prédios:
 - a - pela numeração.....Cr\$ 1.200,00
 - b - pela renumeração.....Cr\$ 2.400,00
- 2 - De alinhamento e nivelamento:
 - a - por serviços de extensão até 20 ms. lineares por metro linear.....Cr\$ 120,00
 - b - por serviço de extensão pelo que exceder cada 20 ms. lineares.....Cr\$ 88,00
 - c - rebaixamento e colocação de guias - p/metro linear.....Cr\$ 88,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 14 de Março de 1994.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

DECRETO N.º 2081 de 07 de março de 1994.

- 3 - De liberação de bens apreendidos ou depositados:
- a - de bens e mercadorias p/dia de depósito ou apreensão.....Cr\$ 88,00
 - b - de cães - por animal.....Cr\$ 2.600,00
 - c - outros animais - por cabeça - por dia.....Cr\$ 5.200,00
- 4 - Remoção de lixo compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvores, etc, ou ainda a remoção de lixo quando realizada em - horário especial por solicitação do interessado.....Cr\$ 5.200,00
- 5 - Abate e permanência de animais no Matadouro - Municipal por cabeça:
- a - bovino ou vacum.....Cr\$ 2.200,00
 - b - ovino.....Cr\$ 880,00
 - c - caprino.....Cr\$ 880,00
 - d - suíno.....Cr\$ 880,00
 - e - equino.....Cr\$ 2.200,00
 - f - aves.....Cr\$ 20,00
 - g - outros.....Cr\$ 2.200,00

III - TARIFAS DE CEMITÉRIO:

- 1 - Terreno comum para 05 (cinco) anos.....Cr\$ 5.000,00
- 2 - Terreno Perpétuo para sepultura p/ 02 lugares.....Cr\$ 12.000,00
- 3 - Terreno Perpétuo para jazigo de 04 lugares.....Cr\$ 24.000,00
- 4 - Terreno Perpétuo para jazigo de 08 lugares.....Cr\$ 48.000,00
- 5 - Exumação.....Cr\$ 5.000,00
- 6 - Alvarás para reformas, revestimentos de cerâmica e outros serviços efetuados - por túmulo.....Cr\$ 2.000,00

IV - EMBARQUE NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL.

- por passageiro.....Cr\$ 50,00

V - EMBARQUE NO TERMINAL HIDROVIÁRIO

- por passageiro.....Cr\$ 50,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 14 de Março de 1994



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO




FLS.03

DECRETO N.º 2081 de 07 de março de 1994.


ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2052, de 23 de Dezembro de 1993.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 07 de março de 1994.

O PREFEITO


LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-